CONTRATO Nº 202/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017
DISPENSA Nº 037/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo-MG, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo /MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BIOLABBRASIL – EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ n.º 19.834.932/0001-68, com sede à Srv. Paulo Simão Martins, nº 494, Bairro Rio Tavares, Florianópolis/SC, CEP 88.048-427, neste ato representada por Eduardo de Souza Neto, CPF 089.891.778-63, denominado CONTRATADO, decorrente de licitação, Processo de DISPENSA Nº 037/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) microscópio biológico binocular, marca Nikon, modelo Eclipse E200, filtro azul, 110v, lâmpada de halogênio, para atender as necessidades do Setor de Epidemiologia do município de Abre Campo, descritos no processo de Licitação Modalidade DISPENSA nº 037/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços/fornecimento, serão executados de acordo com a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O Município de Abre Campo não aceitará o serviço/fornecimento em desacordo com o presente contrato.

2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos serviços/produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% (cinqüenta por cento) à vista e 50% (cinqüenta por cento) em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento, mediante a apresentação de nota fiscal à Prefeitura Municipal de Abre Campo.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços/fornecimento, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, o valor total de **R$ 6.195,00 (seis mil cento e noventa e cinco reais)**, sendo os seguintes valores unitários:

item	descrição	unid	qtde	V. unit.	V. total
1	**microscópio biológico binocular, marca Nikon, modelo Eclipse E200, filtro azul, 110v, lâmpada de halogênio**	**unid**	**1**	**R$6.195,00**	**R$6.195,00**

4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constantes do procedimento licitatório, Modalidade DISPENSA nº 037/2017, e na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS LEGAIS

5.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:
02.02.207.10.305.04.2036.4.4.9.0.5.2 – F 214

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de

suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO

9.1. O presente contrato terá início após sua assinatura e término em 31/12/2017, ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro de Abre Campo para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo-MG, 02 de outubro de 2017.

_____

Márcio Moreira Victor
PREFEITO MUNICIPAL

_____

BIOLABBRASIL – EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – ME
CNPJ 19.834.932/0001-68
Eduardo de Souza Neto
CPF 089.891.778-63

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: